



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 015 DE 27 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020513: Infantil

12: Educação

365: Educação Infantil

0210: Desenvolvimento da Educação Básica

1161-Aquisição de equipamentos de natureza permanente

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente no valor de até R\$190.000,00

Fonte de Recurso: Secretaria de Estado da Educação e Recursos Próprios.

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até **RS190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos de natureza permanente para mobiliar a Creche.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e recursos financeiros proveniente de convênio firmado processo n.º 4264/2013, com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação/FDE.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de Março de 2018.


AGLIBERTO GONCALVES
Prefeito Municipal